DECRETO N.° 4.375, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terras de compõem o Complexo Frigorífico da COTREL – Cooperativa Tritícola Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- o estabelecimento e a manutenção de cooperativas de povoamento e trabalho agrícola;

- a manutenção de 2.800 empregos diretos, afetando cerca de 1.300 famílias integradas;

- a circulação de mais de 300 transportadores que se beneficiam das atividades da Cooperativa;

- que as atividades diretamente ligadas ao funcionamento da Cooperativa Tritícola Erechim demonstram, aproximadamente, 15% da economia da Região Alto Uruguai;

- a necessidade de manutenção dos serviços inerentes à produção dos produtos;

- as disposições da Lei Federal n.° 4.132, de 10 de setembro de 1962, a qual define os casos de desapropriação por interesse social;

- as disposições do Decreto-Lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

- as atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência;

- a ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas;

D E C R E T A:

Art. 1.° É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas, de acordo com a Lei Federal n.° 4.132, de 10 de Setembro de 1962, a qual define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre a sua aplicação:

I – Imóveis que compõem as instalações para fornecimento de água e tratamento de resíduos:

a) Matrícula n.° 8.021 CRI/Erechim - PARTES DOS LOTES RURAIS N.° 41, 43 e 45, todos da linha 03 (três), Secção Paiol Grande, Primeiro Distrito deste Município de Erechim RS, com área de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.° 8.021 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

b) Matrícula n.° 8.024 CRI/Erechim - LOTE RURAL N.° 51 (cinquenta e um), da Linha três,

Secção Paiol Grande, neste município de Erechim/RS, com área de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 8.024 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

II - Descrição dos imóveis que compõem o frigorífico de aves:

a) Matrícula n.º 10.843 CRI/Erechim - PARTE DA CHÁCARA Nº 6 (SEIS), do polígono Três Vendas, nesta cidade e comarca de Erechim/RS, com a área de 1.080 (mil e oitenta) m², com um prédio em alvenaria com 802,10 m², destinado para escritório, lotado em 1979, conforme registrado e descrito na matrícula n.º 10.843 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

b) Matrícula n.º 34.714 CRI/Erechim - IMÓVEL CONSTITUÍDO DE PARTE DA CHÁCARA N.º 5 (CINCO), com a área de 8.239,8378 m², parte da Chácara n.º 6 (seis), com área de 18.096,7572 m², Chácara nº 7 (sete), com área de 20.197,6404 m², Chácara nº 8 (oito), com área de 19.901,0342 m², Chácara n.º 9 (nove), com área de 18.729,1109 m², que unidos formam um todo único, com a área de 85.164,3805 m² (oitenta e cinco mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e três mil, oitocentos e cinco centímetros quadrados), com a construção de várias residências em madeira, com área de 480,68 m², construção de vários prédios de alvenaria, com a área de 6.548,06 m², lotados em 1950, conforme registrado e descrito na matrícula n.º 34.714 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

III - Descrição dos imóveis que compõem o frigorífico de suínos:

a) Matrícula n.º 20.925 CRI/Erechim - CHÁCARA N.º 63 (SESSENTA E TRÊS), do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 19.700 (dezenove mil e setecentos) m², com 14 casas de madeira registradas mas inexistentes, conforme registrado e descrito na matrícula n.º 20.925 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

b) Matrícula n.º 20.926 CRI/Erechim - PARTES DA CHÁCARA Nº 10 (DEZ), do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 6.000 (seis mil) m² e 5.100 (cinco mil e cem) m², sendo que estas duas partes formam um todo e único de 11.100 (onze mil e cem) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 20.926 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

c) Matrícula n.º 22.323 CRI/Erechim - PARTE DA CHÁCARA Nº 10 (DEZ), do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.000 (mil) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 22.323 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

d) Matrícula n.º 24.958 CRI/Erechim - PARTE DA CHÁCARA Nº 01 (UM), do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 51 (cinquenta e um) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 24.958 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

e) Matrícula nº 24.959 CRI/Erechim - CHÁCARA LETRA A, do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 595 (quinhentos e noventa e cinco) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 24.959 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

f) Matrícula n.º 24.965 CRI/Erechim - UMA FRAÇÃO DE TERRAS SEM NÚMERO, em forma de triângulo e constituída por fração da Rua Itália, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 1.272 (um mil duzentos e ~~setenta e~~ dois) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 24.965 do CRI da

Comarca de Erechim/RS.

g) Matrícula n.º 24.966 CRI/Erechim - CHÁCARA Nº 47 (QUARENTA E SETE), do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 18.600 (dezoito mil e seiscentos) m², conforme registrado e descrito na matrícula n.º 24.966 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

h) Matrícula n.º 34.715 CRI/Erechim - IMÓVEL CONSTITUÍDO DE PARTE DA CHÁCARA "B", com a área de 5.480 (cinco mil quatrocentos e oitenta) m², Chácara nº 2 (dois), com área de 13.880 (treze mil oitocentos e oitenta) m², Chácara nº 4 (quatro), com área de 12.306 (doze mil trezentos e seis) m², Chácara nº 6 (seis), com área de 12.936 (doze mil novecentos e trinta e seis) m², Chácara nº 8 (oito), com área de 12.475 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco) m², que unidos formam um todo único, com a área de 57.077 (cinquenta e sete mil setenta e sete) m², com as benfeitorias registradas na Av.7-34.715, um prédio em alvenaria , com área de 436,5 m², uma casa em madeira com área de 72,10 m², uma casa em madeira com 84,00 m², ambas lotadas em 1971, uma ampliação do prédio em alvenaria, com área de 13.582,75 m², lotada em 1997, conforme registrado e descrito na matrícula n.º 34.715 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

i) Matrícula n.º 34.804 CRI/Erechim - IMÓVEL CONSTITUÍDO DE PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 12 (DOZE), do polígono Vinte e Um de Abril, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 599,60 m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), conforme registrado e descrito na matrícula n.º 34.804 do CRI da Comarca de Erechim/RS.

Art. 2.º A presente desapropriação destina-se à manutenção dos serviços inerentes à produção primária de origem animal, sendo que, no caso de não atendidas as finalidades do presente Decreto no prazo de 05 (cinco) anos, os imóveis retornarão ao Proprietário.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto, serão atendidas através do órgão 16 – Encargos Gerais do Município. Unidade: 01 – Encargos gerais do Município; Atividade: 1.010 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, obedecendo aos desdobramentos por fontes de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Municipal da Administração